

Blumenau, 09 de maio de 2017.

### **Comunicado de Atualização aos Contratos Coletivos**

Em decorrência das novas normativas publicadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), comunicamos aos beneficiários vinculados aos contratos de planos de saúde coletivos, celebrados a partir de janeiro de 1999, e, aos que adaptaram seus contratos à Lei 9656/98 que por força normativa encontram-se disponíveis na Operadora suas atualizações contratuais garantindo-lhes os seguintes direitos, de conformidade com as segmentações contratadas:

1) **Em conformidade com a Resolução Normativa nº 389, de 26 de novembro de 2015** que estabeleceu a transparência das informações no âmbito da saúde suplementar, informamos aos contratantes que está disponível no site [www.unimedblumenau.coop.br](http://www.unimedblumenau.coop.br) uma área exclusiva com informações individualizadas do beneficiário de plano de saúde e uma área destinada às empresas contratantes de planos coletivos, conforme condições abaixo:

1. As informações destinadas aos beneficiários estão disponíveis no Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar (PIN-SS), em área com acesso restrito e individualizado no site [www.unimedblumenau.coop.br](http://www.unimedblumenau.coop.br). Este acesso contém dados cadastrais do usuário e o histórico completo de utilização do plano, com o registro das consultas, exames e internações realizadas.
2. As informações destinadas às empresas estão disponíveis em área restrita e específica no site: [www.unimedblumenau.coop.br](http://www.unimedblumenau.coop.br). Neste canal as contratantes terão acesso ao extrato pormenorizado contendo os itens considerados para o cálculo do reajuste conforme cláusula contratual ou estabelecido em negociação. O extrato será disponibilizado com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a aplicação do reajuste e conterá o critério técnico adotado, a definição dos parâmetros e variáveis utilizadas, a demonstração da memória de cálculo realizada, o período a que se refere e o canal de atendimento da operadora para esclarecimento de dúvidas sobre o extrato.

2) A Resolução Normativa nº 412, de 10 de novembro de 2016 disciplinou a exclusão de beneficiário de contrato coletivo empresarial ou por adesão, de acordo com as regras abaixo:

1. Contrato coletivo empresarial:

O beneficiário titular poderá solicitar à empresa sua exclusão ou a de dependente do contrato. A contratante deverá informar à Unimed Blumenau, para que esta tome as medidas cabíveis, em até 30 dias. A exclusão tem efeito imediato a partir da data de ciência pela Operadora. Caso a empresa não repasse a solicitação à Unimed Blumenau o beneficiário titular, poderá solicitar a exclusão diretamente, apresentando o comprovante que encaminhou o pedido à pessoa jurídica contratante há mais de 30 dias. Os canais para solicitação são: presencialmente na sede da operadora, ou por meio de atendimento telefônico no número 0800-6470026 a partir de 10/05/2017; ou por meio do acesso ao Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar (PIN-SS) a partir de 07/09/2017;

2. Contrato coletivo por adesão:

O beneficiário titular poderá solicitar a sua exclusão ou de beneficiário dependente à pessoa jurídica contratante, neste caso o cancelamento terá efeito a partir da ciência da Operadora, ou ainda diretamente à essa, onde o efeito será imediato. Os canais para solicitação são: presencialmente na sede da operadora, ou por meio de atendimento telefônico no número 0800-6470026 a partir de 10/05/2017; ou por meio do acesso ao Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar (PIN-SS) a partir de 07/09/2017;

Solicitamos que sejam repassadas estas informações para o conhecimento dos beneficiários vinculados aos contratos coletivos.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através dos telefones (47) 3331-8500 ou 0800 6470026.

Atenciosamente,

**UNIMED BLUMENAU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**